



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Seção de Suprimentos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ouro Preto, 13 de abril de 2023.

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): GEMAN

Responsável pela Demanda: João Ricardo Basílio

SIAPE:

E-mail: joao.ricardo@ifmg.edu.br

Telefone: 31 3559.2115

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço e/ou produto, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Aquisição de material para tratamento da água potável do IFMG-OP.

2. Quantidade de serviço e/ou produto a serem contratados.

Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pastilha de cloro para tratamento de água potável. Composição hipoclorito de cálcio 65%. Características: forma comprimido, cor: branca ou cinza clara, disponível cloro: 65-70% aplicações= desinfecção e tratamento de água. pastilha com 200 gramas	150	kg
02	Flutuador químico para cloro sólido (clorador)	06	Pç

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos.

A previsão para início da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos está indicada na tabela abaixo:

4. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome: João Ricardo Basílio (Fiscal) Siape:	Nome: Rondinely Francisco de Lima (Fiscal Substituto) Siape:
Nome: Maria Maciel de Godoy Mapa (Membro da equipe de planejamento da contratação) Siape:	Nome: Martha Santiago Lopes (Membro da equipe de planejamento da contratação) Siape:



Documento assinado eletronicamente por **Martha Santiago Lopes, Assistente em Administração**, em 13/04/2023, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1520429** e o código CRC **6B57537B**.

23213.000888/2023-85

1520429v6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Seção de Suprimentos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA - LEI 14.133/21
ANEXO I

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material para tratamento da água potável do IFMG Campus Ouro Preto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pastilha de cloro para tratamento de água potável. Composição hipoclorito de cálcio 65%. Características: forma comprimido, cor: branca ou cinza clara, disponível cloro: 65-70% aplicações= desinfecção e tratamento de água. pastilha com 200 gramas	Kg	150		
2	Flutuador químico para cloro sólido (clorador)	unid	06		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição desses itens faz-se necessária tratamento da água do IFMG Campus Ouro Preto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

- a. Item 1 - Pastilha de cloro para tratamento de água potável. Composição hipoclorito de cálcio 65%. Características: forma comprimido, cor: branca ou cinza clara, disponível cloro: 65-70% aplicações= desinfecção e tratamento de água. pastilha com 200 gramas
- b. Item 02 -Flutuador químico para cloro sólido (clorador)

3.2. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) COMPRAS COMUNS / 10% do valor contratual COMPRAS DE ALTA COMPLEXIDADE TÉCNICA E RISCOS, conforme regras previstas no contrato.*

3.2.1. *A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.*

3.2.2. *No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

3.3. FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

3.3.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

3.4. PRAZO DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

3.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.6. CESSÃO DE CRÉDITO

3.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

3.6.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

3.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

3.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

3.7. REAJUSTE

3.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/05/2023.

3.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

3.8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

3.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

3.9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

3.9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

3.9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.10. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) nos casos em que o fornecedor: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos em que o fornecedor dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos em que o fornecedor apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 3.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 3.13.3. as peculiaridades do caso concreto;
 - 3.13.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 3.13.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 3.13.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 3.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 3.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 3.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 3.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 3.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 3.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.

- 4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

IFMG - CAMPUS OURO PRETO. RUA: PANDIÁ CALÓGERAS, Nº 898, BAIRRO: BAUXITA - OURO PRETO-MG. CEP: 35.400-000.

- 4.3. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a xxxx (xxxxx) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de xxx (xxx) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (COMPRASNET)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global OU maior desconto.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

i)

7.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

-

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ORÇAMENTOS)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. **Habilitação Jurídica:**

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.12.9. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°*

8.12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.11. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.12.12. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.12.13. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.14. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.15. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.17. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.18. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.18.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.19. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.19.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.12.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.12.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.12.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.12.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.12.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.12.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.12.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da

cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.12.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Ouro Preto, 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Santiago Lopes**, **Assistente em Administração**, em 13/04/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1521467** e o código CRC **16D08264**.

23213.000888/2023-85

1521467v1

Estudo Técnico Preliminar 182/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23213.000888/2023-85

2. Descrição da necessidade

Por meio desta requisição solicita-se a aquisição de

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GEMAN	João Ricardo Basílio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

Item 01: Pastilha de cloro para tratamento de água potável. Composição hipoclorito de cálcio 65%. Características: forma comprimido, cor: branca ou cinza clara, disponível cloro: 65-70% aplicações= desinfecção e tratamento de água. pastilha com 200 gramas 150 kg;

Item 02: Flutuador químico para cloro sólido (clorador) 06 peças

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada uma pesquisa de mercado nas seguintes empresas:

Para o levantamento de mercado em questão identificou-se disponibilidade do serviço nos seguintes estabelecimentos:

Estabelecimento	Cnpj
Casa da Agricultura	03.311.769/0001-19
Roberto A.M. Cavalcanti (Cemil Hidromag)	16.803.298/0001-08

6. Descrição da solução como um todo

A solução seria fazer uma compra direta na modalidade dispensa de licitação da contratação dos referidos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário
01	Pastilha de cloro para tratamento de água potável. Composição hipoclorito de cálcio 65%. Características: forma comprimido, cor: branca ou cinza clara, disponível cloro: 65-70% aplicações= desinfecção e tratamento de água. pastilha com 200 gramas	150 kg	R\$70,00
02	Flutuador químico para cloro sólido (clorador)	06 Pç	R\$45,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.855,00

O valor para aquisição dos materiais ficará em R\$ 10.770,00(dez mil setecentos e setenta reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais entraram no planejamento anual do campus, por meio de replanejamento regular realizado sob o número Sisplan 2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de material é necessária para tratamento da água potável do IFMG-OP.

13. Providências a serem Adotadas

Divulgar e empenhar os itens desse processo de compra.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá nenhum impacto ambiental aparente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os valores constam no orçamento do Campus.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARTHA SANTIAGO LOPES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de mercado.pdf (531.03 KB)

Anexo I - Pesquisa de mercado.pdf



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Ofertas por tempo limitado

Enviar para Viviane
Praça Doutor Benedi...

Categorias ▾

Ofertas do dia

Histórico

Supermercado

Moda

Vender

Contato

Viviane ... ▾

Compras

Favoritos ▾



Informática > Conectividade e Redes > Modems

Compartilhar | Vender um igual





Novo | 2 vendidos

Ubnt U6-lite Unifi Ap Ac 2x2 
Wifi 6 1.5gbps

R\$ 1.090⁹⁶
em 10x R\$ 109¹⁰ sem juros
[Ver os meios de pagamento](#)

Cupons

6% OFF em Super Ofertas

Ative o cupom para ganhar 6% OFF

 **Chegará grátis terça-feira 18 de abril**

[Ver mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (27 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Anúncios de Olist



magalu

Busca no Magalu

Atendimento

Compre pelo tel. 0800 773 3638

Meus pedidos

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região





0

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Info

magalu

Informática > Equipamento de Rede > Repetidor de Sinal > Access Point Ubiquiti Unifi 6 U6-LITE Branco

Access Point Ubiquiti Unifi 6 U6-LITE Branco

Código ejc67cd2fj | [Ver descrição completa](#) | [Ubiquiti](#)









+ 3



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Primetek**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

~~R\$ 1.229,00~~
R\$ 1.106,10 à vista no PIX

ou R\$ 1.229,00 em até 10x de R\$ 122,90 no cartão

Ver preço em outras formas de pagamento

 **COMPRAR AGORA**

 **ADICIONAR À SACOLA**

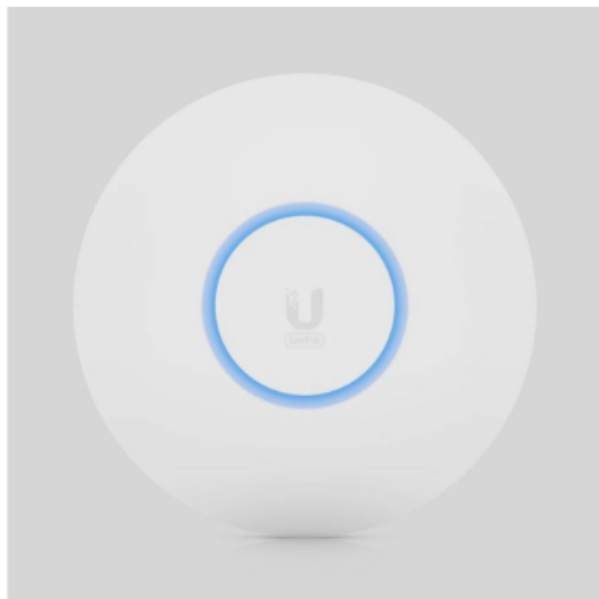
 [Calcular frete e prazo](#)

ETP Digital (IN 40/2020) 182 Estudo Preliminar de Preços (1521497)

SEI 23213.000888/2023-85 / pg. 21

❤️ favoritar

🔗 compartilhar

**Access Point ubiquiti unifi ap U6-LITE 2X2
wifi 6**★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) ⓘ [faça a 1ª pergunta](#)

Atenção nao acompanha fonte poe.. Access Point Wi-Fi 6 com rádios dual-band 2x2 mimo e ofmda, com design compacto para montagem discreta. O UniFi6 Lite é um Access Point Wi-Fi 6 com antenas 2x2 e que possui taxa de transmissão agreg...

[mais informações](#)

cor: branco

[política de troca e devolução](#)**R\$ 969,00**

📅 até 8x de R\$ 121,12

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

🛒 **comprar**

Este produto é vendido por [Eletro-Up](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)



Novo

U6-lite Unifi Ap Ac 2x2 Wifi 6 2.4/5.0ghz 1.5gbps + Fonte

R\$ 1.329

em 12x R\$ 128⁸⁵

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis quinta-feira com
Mercado Envios

[Ver mais formas de entrega](#)

Retire grátis entre quarta-feira e
segunda-feira 10 de abril em uma
agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Cor: Branco

Voltagem: 220V

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (8 disponíveis)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto/MG – CEP 35.400-000

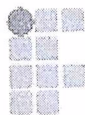
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de V.Sa., a fineza de nos fornecer o orçamento do(s) item(s) constante na tabela a seguir, juntamente com o preenchimento dos dados da empresa, através do telefone (031) 3559-2131 ou e-mail: dap.ouropreto@ifmg.edu.br.

Item	Descrição detalhada	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Classificação
01	Pastilhas de cloro para tratamento de água potável. Composição: Hipoclorito de cálcio base 65%; Características: Aparência: Características: - Forma: comprimido - Cor: branca ou cinza claro - Disponível cloro: 65-70% Aplicações: - Desinfecção e tratamento de água. Pastilha com 200grs.	150	Kg	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00	339030.11
02	Flutuador químico para cloro sólido. (CLORADOR)	06	Pç	R\$ 45,00	R\$ 270,00	339030.11
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 10.770,00	

CNPJ: 03.311.769/0001-19	Data do orçamento: 04/04/2023	Validade da proposta: 30 DIAS
Razão Social: CASA DA AGRICULTURA LTDA		
Nome Fantasia: CASAGRIL		
Endereço: TRAVESSA RIO BRANCO, 11 – CENTRO – CEP: 36406-069		
Cidade – UF: CONSELHEIRO LAFAIETE MG		
Tel: 31 3761 1301		Fax: 31 3761 5723
E-mail: casagril@casagril.com.br		
Conta Corrente 18907-1	Agência: 3116	Nº do Banco: SICOOB
Nome do Responsável: MARCO AURELIO DE CARVALHO CAETANO		
Possui Nota Fiscal Eletrônica: venda de mercadoria (X) Sim () Não		
Possui Nota Fiscal Eletrônica: prestação de serviços (X) Sim () Não		
Tipo de Entrega: () imediata () ver no estoque () buscar na loja (X) entregar ao solicitante		

Coordenadoria de Compras e Licitações – Telefax:, (31) 3559 2153



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÉRIE 00000000
Código de Verificação

Observações:

- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Almoxarifado da Reitoria, ou, do Campus solicitante, no valor apresentado na proposta.
- Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária através de crédito em conta corrente da Contratada.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.
- Os pagamentos ficam condicionados à regularidade da situação da favorecida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, averiguado no Sistema no dia do pagamento.
- Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim, a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a CONTRIBUIÇÃO para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.
- Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

O responsável declara estar ciente das condições de entrega e de pagamento.

MARCO AURELIO DE CARVALHO
CAETANO:24596768838

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DE CARVALHO
CAETANO:24596768838
Dados: 2023.04.04 10:52:56 -03'00'

Assinatura do responsável

03.311.769/0001-19

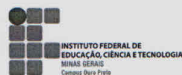
Insc. Est.: 183.040397.00-19

CASA DA AGRICULTURA LTDA

Travessa Rio Branco, Nº 11

Centro - CEP 36.406-069

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto/MG – CEP 35.400-000

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de V.Sa., a fineza de nos fornecer o orçamento do(s) item(s) constante na tabela a seguir, juntamente com o preenchimento dos dados da empresa, através do telefone (031)3559-2131 ou e-mail: dap.ouropreto@ifmg.edu.br.

Item	Descrição detalhada	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Classificação
01	Pastilhas de cloro para tratamento de água potável. Composição: Hipoclorito de cálcio base 65%; Características: Aparência: Características: - Forma: comprimido - Cor: branca ou cinza claro - Disponível cloro: 65-70% Aplicações: - Desinfecção e tratamento de água. Pastilha com 200grs.	150	Kg	22,00	16.500,00	339030.11
02	Flutuador químico para cloro sólido.	06	Pç	25,00	150,00	339030.11

CNPJ: 16.303.298/0001-08	Data do orçamento: 08/03/2023	Validade da proposta: 5 dias
Razão Social: Roberto A.M. Cavalcanti		
Nome Fantasia: Cemil Hidromaq		
Endereço: R. Ana Maria Tuxera, 95 - Sta Efigênia		
Cidade - UF: Itabirito		
Tel: 31 3561.6511		Fax: -
E-mail: laura@cemilhidromaq.com.br		
Conta Corrente: 900910-9	Agência: 0120	Nº do Banco: 104
Nome do Responsável: Laura Cavalcanti		
Possui Nota Fiscal Eletrônica: venda de mercadoria ☒ Sim ☐ Não		
Possui Nota Fiscal Eletrônica: prestação de serviços ☒ Sim ☐ Não		
Tipo de Entrega: ☐ imediata ☒ ver no estoque ☐ buscar na loja ☐ entregar ao solicitante		
Observações:		
O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega, mediante apresentação		

Coordenadoria de Compras e Licitações – Telefax: (31) 3559 2153



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Seção de Suprimentos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO COP-SSUP Nº 11 DE 14 DE ABRIL DE 2023

JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DA DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista que o atraso na realização de processo de licitação para o registro de preços do item em questão tornou inviável a aquisição do item por meio deste procedimento. Considerando também que a realização de cotação eletrônica poderia comprometer a execução dos projetos, devido à necessidade imediata do item. Tendo em vista que a referida contratação é considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local. Sendo assim, o IFMG – Campus Ouro Preto decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre pesquisa com fornecedores, com a empresa Casa da Agricultura Ltda (CNPJ:03.311.769/0001-19), no valor total de R\$10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais), através de Dispensa de Licitação 134/2023, amparada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133 DE 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Observando que as circunstâncias já elencadas, principalmente o caráter emergencial, inviabilizam a realização de uma Dispensa Eletrônica, optamos pelo procedimento comum de Dispensa de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Santiago Lopes, Assistente em Administração**, em 14/04/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1522330** e o código CRC **E428F219**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto/MG – CEP 35.400-000

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de V.Sa., a fineza de nos fornecer o orçamento do(s) item(s) constante na tabela a seguir, juntamente com o preenchimento dos dados da empresa, através do telefone (031) 3559-2131 ou e-mail: dap.ouropreto@ifmg.edu.br.

Item	Descrição detalhada	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Classificação
01	Pastilhas de cloro para tratamento de água potável. Composição: Hipoclorito de cálcio base 65%; Características: Aparência: Características: - Forma: comprimido - Cor: branca ou cinza claro - Disponível cloro: 65-70% Aplicações: - Desinfecção e tratamento de água. Pastilha com 200grs.	150	Kg	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00	339030.11
02	Flutuador químico para cloro sólido. (CLORADOR)	06	Pç	R\$ 47,00	R\$ 282,00	339030.11
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 11.532,00	

CNPJ: 44.340.454/0001-87		Data do orçamento: 04/04/2023	Validade da proposta: 30 DIAS
Razão Social: WANDER PEREIRA DA FONSECA			
Nome Fantasia: W&P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			
Endereço: Rua Manoel Francisco da Cunha, 81 – Jardim dos inconfidentes			
Cidade – UF: CONSELHEIRO LAFAIETE MG - CEP 36401-146			
Tel: 31 99536 9033		Fax: 31 3939 6102	
E-mail: wanderpereiradafonseca@yahoo.com.br			
Conta Corrente 000149679		Agência 001	Nº do Banco: 077
Nome do Responsável: WANDER PEREIRA DA FONSECA			
Possui Nota Fiscal Eletrônica: venda de mercadoria (X) Sim () Não			
Possui Nota Fiscal Eletrônica: prestação de serviços (X) Sim () Não			
Tipo de Entrega: () imediata () ver no estoque () buscar na loja (X) entregar ao solicitante			
Observações:			

- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Almoxarifado da Reitoria, ou, do Campus solicitante, no valor apresentado na proposta.
- Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária através de crédito em conta corrente da Contratada.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.
- Os pagamentos ficam condicionados à regularidade da situação da favorecida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, averiguado no Sistema no dia do pagamento.
- Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim, a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a CONTRIBUIÇÃO para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.
- Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

O responsável declara estar ciente das condições de entrega e de pagamento.

44.340.454 WANDER PEREIRA DA
FONSECA:44340454000187

Assinado de forma digital por 44.340.454 WANDER
PEREIRA DA FONSECA:44340454000187
Dados: 2023.04.06 13:50:32 -03'00'

Assinatura do responsável